



Estado de Santa Catarina  
*Município de Vargem Bonita*

**LEI Nº. 740/2008**, de 07 de abril de 2008.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI Nº. 738/2008 E AO ARTIGO 5º DA LEI 739/2008” ”**

**JAIRO CASARA**, Prefeito de Vargem Bonita(SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente **LEI**:

Art. 1º - o Art. 3º da Lei nº. 738 de 26 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2008”.***

Art. 2º. O art. 5º 7da Lei nº. 739 de 26 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2008”.***

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 07 de abril de 2008.

**JAIRO CASARA**  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em 07/04/2008.

**JOSÉ RICARDO SELL**  
Chefe de Gabinete